



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DECISÃO

Considerando a necessidade de contratação de empresa objetivando o fornecimento de microfones *gooseneck* sem fio para atendimento de demandas desta Instituição, nos termos do DOD MCTI-JF 1 (doc. 5750744) acostado aos autos;

Considerando que a unidade técnica responsável pelos estudos e planejamento instituída pela Portaria da Diretoria Administrativa 47 (5750808) objetivando a realização da contratação proposta acostou aos autos os ETP 29 (doc. 5751019) e o Termo de Referência (doc. 5751021);

Considerando o procedimento de pesquisa de preços (docs. 5810334, 5810336, 5810337 e 5810338) realizado pela unidade técnica demandante, com a juntada aos autos da Planilha Comparativa de Preços (5819015) e da Planilha Comparativa de Preços (5819015) pela SLC sendo a mais vantajosa para a Administração a de identificador de nº 5810338;

Considerando o disposto no Despacho PB-GABNFP nº 5817813 sobre a existência de disponibilidade orçamentária, previsão do PCA/2026 (5436332), com alterações posteriores, sob a classificação "AI3MTa2NI", Centro de Custos "NTI - DIVERSAS (Custeio)" e teto de gastos em quantidade suficiente para atender à demanda do Estudo Técnico Preliminar 29 (5751019), c/c o Termo de Referência 5751021, enquadrando-se no Programa de Trabalho "Ações de Informática" e Natureza de Despesa "3.3.90.00 - Despesa de Custeio", nos termos do Inciso XII e do § 1º, ambos do Art. 2º da Resolução CJF nº 880/2024 (<https://www.cjf.jus.br/publico/biblioteca/Res%20880-2024.pdf>), no valor total de R\$ 5.096,00 (cinco mil e noventa e seis reais), para o item avulso 1, junto à empresa ELETROPECAS TI COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 16.501.916/0001-65, tendo sido designado, no referido despacho o Agente de Contratação Direta por dispensa de licitação, na forma presencial, objeto do Estudo Técnico Preliminar 29 (5751019), c/c o Termo de Referência 5751021, nos termos da Portaria da Diretoria Administrativa 112 (5064900);

Considerando a comprovação, por meio de certidões acostadas aos autos, da regularidade subjetiva da empresa com oferta mais vantajosa, relativamente às condições de contratação com Administração, bem como documentos essenciais de habilitação à luz do disposto no Capítulo VI da Lei 14.133/2021;

Considerando que a Seção de Licitações e Contratos emitiu a Informação nº 5819018, que, após análise das pesquisas de preços juntadas no presente processo atestou a regularidade do procedimento, tendo em vista o cumprimento das regras e procedimentos contidos na IN nº 65/2021, declarando a **dispensa de licitação**, à luz do **artigo nº 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com a realização da classificação da demanda pelo Padrão Descritivo de Materiais (PDM)/ Código dos Serviços do Sistema de Catalogação de Materiais e Serviços do Governo Federal conforme descrições/valores constantes na referida informação e nos termos do [art. 4º § 2º da IN nº 67 DE 2021](#);

Considerando o teor do Despacho PB-SLC (5819022) em que efetuou o atesto quanto à regularidade dos procedimentos adotados pela Seção de Licitações e Contratos, realizando-se o controle de gestão em relação às conformidades do feito, restando dispensada a emissão de parecer da Seção de Assessoria Jurídica-SAJ, em razão do pequeno valor da contratação, de que trata o art. 75, I ou II, e § 3º, todos da Lei nº 14.133/2021, nos termos da IN AGU nº 1, de 13/09/2021;

Considerando o disposto nos arts. 72, VIII, e 75, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 12.807/2025;

Considerando as regras de instrução processual para os procedimentos de contratação direta fixados pelo artigo 7º da Portaria da Direção do Foro nº 39/2022 (2636759);

Considerando, ainda, que foram acrescentados os anexos IV (Pesquisa de Preços - Documento de Formalização - Análise Crítica (5819016)) e V (Checklist (riscos de procedimentos e controle de gestão) (5821167)), pela Portaria da Direção do Foro nº 134/2024 (4751513), que tratam sobre riscos dos procedimentos e controles de gestão; e,

Considerando a delegação de competência contida nos incisos XXIV e XL do artigo 1º da Portaria da Direção do Foro nº 24/2025 (4906084) alterada pelas Portarias da Direção do Foro nº 161/2025 (5425367) e nº 12/2026 (5677510), decido:

1. **Aprovar** os Estudos Técnicos Preliminares nº 29 (doc. 5751019) e o Termo de Referência (doc. 5751021);

2. **Ratificar** a dispensa de licitação declarada pela Seção de Licitações e Contratos nos termos contidos nos documentos nºs 5819018 e 5819022;

3. **Autorizar** a contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundada no art. 75, inc. II, Lei 14.133/2021, da empresa **ELETROPEÇAS TI COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.501.916/0001-65, com valor total de **R\$ 5.096,00** (cinco mil e noventa e seis reais), conforme pesquisa de preços acostada aos autos;

4. **Determinar** a emissão da nota de empenho da despesa, utilizando-se do crédito orçamentário disponível no Programa de Trabalho "Ações de Informática" e Natureza de Despesa "3.3.90.00 - Despesa de Custeio", em favor da empresa mencionada no item anterior, restando atendidas as exigências quanto a sua regularidade fiscal;

5. **Determinar** a realização de publicidade da presente contratação, nos termos fixados no art. 72, parágrafo único, c/c o art. 94, ambos da Lei 14.133/2021;

6. **Autorizar** a formalização da presente contratação por meio de nota de empenho de despesa, nos termos fixados no art. 95, da Lei 14.133/2021;

7. À Seção de Orçamento e Finanças-SOF e à Seção de Licitações e Contratos-SLC para cumprimento.

Cumpra-se. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO DO NASCIMENTO SILVA, DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO**, em 13/04/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5822546** e o código CRC **91386F7C**.